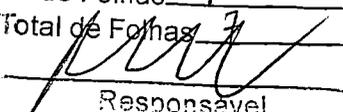




PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.522 / 2022
Nº de Folhas 1
Total de Folhas 7

Responsável

LEI Nº 3.522 DE 06 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil do Conjunto Habitacional Residencial Brasil – **CMEI Iara Cristina dos Santos**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua A, nº 301, no Conjunto Habitacional Residencial Brasil - **CMEI Iara Cristina dos Santos**.

Art. 2º - Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva a homenageada.

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Capitão Alencar

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.522 / 2022

Nº de Folhas 2

Total de Folhas 7

Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.622/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

1) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil do Conjunto Habitacional Residencial Brasil – CMEI Iara Cristina dos Santos”. Tombada sob nº 3.522, de 06 de maio de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.522, 1 2022

Nº de Folhas 3

Total de Folhas 7

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Responsável

PROJETO DE LEI Nº 039/2022 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil do Conjunto Habitacional Residencial Brasil – **CMEI Iara Cristina dos Santos**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua A, nº 301, no Conjunto Habitacional Residencial Brasil - **CMEI Iara Cristina dos Santos**.

Art. 2º Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva a homenageada.

Art. 3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Capitão Alencar

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2022.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ

Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO

1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA

3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO

1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA

3º Secretário

cas



APROVADO
Votação: 16 x 0
Data: 05/05/22

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DO VEREADOR CAPITÃO ALENCAR

PROJETO DE LEI Nº 039/2022 – 06/04/2022
Autor: Capitão Alencar

APROVADO
Votação: 16 x 0
Data: 05/05/22

Ementa: Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil do Conjunto Habitacional Residencial Brasil – CMEI Iara Cristina dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua A, nº 301, no Conjunto Habitacional Residencial Brasil - CMEI Iara Cristina dos Santos.

Art. 2º Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva a homenageada.

Art. 3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade prestar uma justa homenagem a uma pessoa simples, humilde e popular, a senhora Iara Cristina dos Santos, nascida em 14 de novembro de 1971, natural de Belém do Francisco, filha de Raimundo Nonato dos Santos e Maria José dos Santos, agricultores, passou sua infância entre estudar e trabalhar na roça para ajudar no sustento familiar.

Iara, concluiu o ensino médio na sua cidade natal, onde ingressou carreira de radialista, posteriormente morando em Caruaru-PE, depois em Vitória da Conquista/BA em busca do sonho de trabalhar em meios de comunicação, sonho este que ela não realizou por lá. Na década de 90 Iara teve sua primeira aprovação em concurso público pelo estado de Pernambuco na área saúde atuando com auxiliar de enfermagem na sua cidade natal. Mas ela queria alçar novos voos e na certeza do que queria veio embora para Petrolina-PE, onde começou sua vida profissional na rádio Vale FM, logo em seguida TransRio FM ambas na cidade de Juazeiro-BA. Como era muito estudiosa, teve aprovação em concurso público, na área de educação, em Petrolina-PE e logo foi convocada para sua nova trajetória de profissional.

Aqui, Iara atuou como professora regente, na escola municipal Joaquim Francisco da Costa, no povoado de Ponta da Serra (primeira escola), sucessivamente trabalhou como especialista em educação, em seguida, gestão da escola municipal Osório Siqueira, PSNC/05, em seguida gestão

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3522 / 2022
Nº de Folhas 4
Total de Folhas 7

Responsável

da escola municipal Paulo Freire Bairro São Gonçalo, atuou como cargo comissionado na Secretaria de desenvolvimento econômico, turismo e esporte, no centro de convenções, e por fim, na escola municipal Professor Walter Gil no bairro Mandacaru, atuando como gestora.

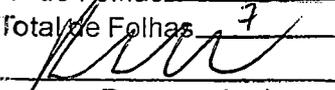
Iara era cristã, professora graduada, pós-graduada, autora de projetos voltados para educação, professora universitária, chegando a ser aprovada no vestibular de direito na Facape e estava em andamento na defesa do seu mestrado, mas teve sua vida interrompida pelo surgimento de um câncer raro e agressivo, fator este que a fez lutar durante 4 anos, não obtendo êxito.

Iara faleceu em 19 de fevereiro de 2013, aos 41 anos na cidade do Recife-PE, deixando uma filha, Dandara Sama Santos Santana.

Mulher sertaneja, guerreira, que nunca se deixou abater pelas adversidades, ao contrário, ela transformou toda a dificuldade em vitória, deixando um legado de fé, força e coragem.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2022.


JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA
Vereador **CAPITÃO ALENCAR**

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3522 / 2022
Nº de Folhas 5
Total de Folhas 7

Responsável

erf

PARECER

PROJETO DE LEI 039/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL BRASIL – CMEI IARA CRISTINA DOS SANTOS.

AUTOR: CAPITÃO ALENCAR

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Lei do Poder Legislativo, que dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil do Conjunto Habitacional Residencial Brasil – CMEI Iara Cristina dos Santos, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

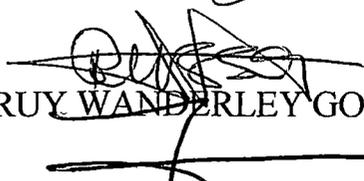
III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2022.



VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE



VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR



VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PROJETO DE LEI 039/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL BRASIL – CMEI IARA CRISTINA DOS SANTOS.

AUTOR: CAPITÃO ALENCAR

RELATOR: ALEX DE JESUS

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3522 / 2022
Nº de Folhas 7
Total de Folhas 7
Responsável

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade prestar uma justa homenagem a uma pessoa simples, humilde e popular, a senhora **Iara Cristina dos Santos**. Iara era professora graduada, pós-graduada, autora de projetos voltados para educação.

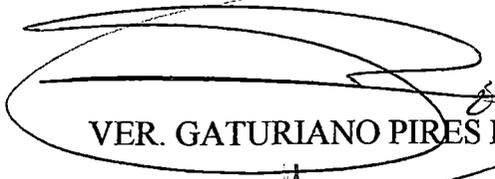
II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2022.


VER. GATURIANO PIRES DA SILVA - PRESIDENTE


VER. ALEX SANDRO DE JESUS GOMES – RELATOR


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – SECRETÁRIO